



**GOVERNO DO ESTADO
DA BAHIA**
Companhia de
Processamento de Dados do
Estado da Bahia
Coordenação Administrativa
de Materiais e Patrimônio -
PRODEB/DE/GFA/COAMP

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 065.10933.2023.0005813-96

Interessado: Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio

Assunto: Serviço de CFTV

Em relação aos questionamentos apresentados pela empresa AVANTIA referentes ao Termo de Referência para contratação do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Continuada do Sistema CFTV - IP da PRODEB, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

CORRESPONDÊNCIA Nº 36/2023

Esclarecimento 1

De acordo com o "EDITAL N^o 010/2023" e seus anexos, no "TERMO DE REFERENCIA", item "3.2. TABELA DE EQUIPAMENTOS", páginas 04 e 05 de 23, são indicados os quantitativos e especificações dos itens instalados na PRODEB, Avenida 4, nº 410, CAB, Salvador/BA, dos quais apresenta no penúltimo item da tabela, conforme imagem abaixo: O item mencionado acima é apresentado na coluna "EQUIPAMENTO" da tabela como "Câmera Speed Dome", termo comumente utilizado para câmeras com lente móvel, com variação de PAN, TILT e ZOOM. Já na segunda coluna "DESCRIÇÃO", apesar de também utilizar o termo "Speed Dome", indica o modelo "DS-2CD4A26FWD-IZHS", da marca "HIKVISION". Esse modelo, conforme documentação do fabricante, é uma câmera do tipo Bullet com função ANPR. Uma vez que o EDITAL exige que a CONTRATADA deverá, quando necessário, instalar equipamento "backup", de igual ou superior qualidade, é necessário que a PROPONENTE tenha o conhecimento do equipamento existente. Desta forma questionamos:

- O modelo da câmera mencionada, sendo o penúltimo item da "TABELA DE EQUIPAMENTOS", é o "DS-2CD4A26FWD-IZHS", portanto do tipo bullet, com função ANPR? Caso contrário, sendo uma câmera do tipo Speed Dome, qual o real modelo desta câmera?

R. O modelo da câmera do antepenúltimo item é uma câmera LPR. O TR será alterado.

- Caso a câmera mencionada seja do tipo Speed Dome, há ainda câmeras do modelo "DS-2CD4A26FWD-IZHS" pertencentes ao projeto? Se sim, qual o quantitativo?

R. O Sistema CFTV da PRODEB tem apenas uma câmera LPR, modelo DS-2CD4A26FWD-IZHS.

Esclarecimento 2

De acordo com o "EDITAL N^o 010/2023" e seus anexos, no "TERMO DE REFERENCIA", item "4. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO", páginas 06 a 08 de 23, este cita: "4.23 A CONTRATADA deverá revisar e substituir, sempre que necessário, as cúpulas das câmeras, sem nenhum custo adicional. As cúpulas das 2 (duas) câmeras Speed Dome existentes devem ser substituídas no até o 2^o mês de execução do Contrato."

O item acima informa sobre a substituição das cúpulas de 2 (duas) câmeras Speed Dome existentes. No entanto, conforme apresentado no questionamento anterior, o modelo "DS2CD4A26FWD-IZHS" existente na "TABELA DE EQUIPAMENTOS" é do tipo bullet. Constata-se, portanto, que há apenas 1 modelo de câmera speed dome no projeto, apresentado como último item da "TABELA DE EQUIPAMENTOS", conforme imagem abaixo: Os demais itens são do tipo bullet e mini dome. Com base nessa informação, entendemos que deverá ser trocada a cúpula de apenas uma câmera do tipo speed dome, conforme quantidade indicada na planilha de equipamentos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

R. Entendimento correto. A cúpula de 1 (uma) câmera Speed Dome existente deve ser substituída até o 2º mês de execução do Contrato. O TR será alterado.

Esclarecimento 3

De acordo com o "EDITAL N.º 010/2023" e seus anexos, no "TERMO DE REFERENCIA", item "3.2. TABELA DE EQUIPAMENTOS", páginas 04 e 05 de 23, são indicados os quantitativos e especificações dos itens instalados na PRODEB, Avenida 4, nº 410, CAB, Salvador/BA, dos quais apresenta no último item da tabela, conforme imagem abaixo: A partir da série apresentada, "C30160762", não é possível identificar junto ao fabricante o modelo da câmera, não sendo possível desta forma, identificar modelo de igual ou superior qualidade para utilizar como backup quando necessário. Desta forma questionamos: Qual o modelo da Câmera Speed Dome PTZ existente no projeto?

R. Caso haja necessidade de substituição da única Câmera Speed Dome, o modelo do equipamento substituto deverá ter especificação mínima ou superior ao seguinte: ser PTZ, com grau de proteção IP66 e resistência impacto com grau de proteção IK10, Marca Hikivision. O TR será alterado para constar esta informação.

Esclarecimento 4

De acordo com o documento "TERMO_REFERENCIA_ANEXOS" e seus anexos, item "20. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS", páginas 14 de 23, este cita: "Todas as peças deverão ser novas e de primeiro uso, e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Já o software comercial deverá, ainda, ser entregue em sua versão mais atualizada, e estar coberto por suporte e atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do Contrato." O ponto define como requisito que "Todas as peças deverão ser novas e de primeiro uso, e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-ofsupport ou end-of-life do fabricante...". O documento informa que o sistema de CFTV IP foi adquirido em 2019. No entanto, ao oferecer equipamentos para um sistema adquirido em 2019, pode haver incompatibilidades entre a versão do sistema existente e as câmeras atuais do mercado. Dessarte, gostaríamos de saber qual é a versão atual do software DIGIFORT utilizado no sistema.

R. A versão atual do Sistema é DIGIFORT ENTERPRISE, Versão 7.3.0, podendo haver atualizações. O TR será alterado para constar a informação.

Esclarecimento 5

De acordo com o documento "TERMO_REFERENCIA_ANEXOS" e seus anexos, item "20. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS", páginas 14 de 23, este cita: "Todas as peças deverão ser novas e de primeiro uso, e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Já o software comercial deverá, ainda, ser entregue em sua versão mais atualizada, e estar coberto por suporte e atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do Contrato." O tópico define como requisito que "Já o software comercial deverá, ainda, ser entregue em sua versão mais atualizada e estar coberto por

suporte e atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do Contrato." Entendemos não faz parte do escopo deste serviço o fornecimento e instalação de qualquer software, uma vez que já existe uma versão instalada no sistema atual, e esta necessidade e especificações não são descritas no EDITAL e seus anexos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, pedimos esclarecimentos, indicando também como seria precificado este item.

R. Entendimento correto. Não faz parte do escopo do serviço de manutenção preventiva e corretiva continuada do Sistema CFTV-IP o fornecimento ou instalação de qualquer software O TR será alterado para excluir esta informação.

Esclarecimento 6

De acordo com o documento "TERMO_REFERENCIA_ANEXOS" e seus anexos, item "10. REGRAS GERAIS PARA DESCONTOS MENSAS EM FATURA, PRINCIPALMENTE, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS", páginas 10 e 11 de 23, este cita: "a) No caso de indisponibilidade de quaisquer das câmeras do sistema conforme SLA definido na alínea b) do item 7.1 deste Termo, a cada dia indisponível, a CONTRATANTE descontará o valor respectivo. Para isto, deverá considerar que o total de câmeras são 43 (quarenta e três) câmeras, correspondendo estas a 100% (cem por cento) do valor devido mensalmente pela manutenção preventiva e corretiva em 30 (trinta) dias. Em caso de indisponibilidade geral do sistema, em que não há fornecimento de imagens pelas câmeras, após vencido o prazo para resolução o desconto será de 100% (cem por cento) do valor devido na fatura mensal, por cada dia de interrupção." O tópico supracitado indica que "...Em caso de indisponibilidade geral do sistema, em que não há fornecimento de imagens pelas câmeras, após vencido o prazo para resolução o desconto será de 100% (cem por cento) do valor devido na fatura mensal, por cada dia de interrupção.". Entendemos que o desconto não será aplicado caso o motivo da indisponibilidade não faça parte do escopo da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

R. Entendimento correto. Se o motivo da indisponibilidade não fizer parte do escopo da Contratada não haverá desconto. O TR será alterado para constar a informação.

CARTA Nº 37

Esclarecimento 1

De acordo com o "EDITAL N º 010/2023" e seus anexos, no "TERMO DE REFERENCIA", item "4 PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO", páginas 06 a 08 de 23, são indicados os itens contemplados pelas manutenções preventivas e corretivas, dos quais no tópico 4.21, este cita: "4.21 Nas manutenções preventivas e corretivas estão incluídos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, contemplando: cabos trançados, plugs, conversores de mídia, caixas de sobrepor, conectores, tomadas, canaletas, fontes de alimentação, lentes ds cameras, caixas de proteção, abraçadeiras, baluns, hastes de fixação, parafusos, chassis, plugs." define como acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas o conversor de mídia e o chassi. Entendemos que não está incluso no escopo deste serviço o fornecimento desses itens, uma vez o documento os menciona apenas no item 4.21, ainda sem mencionar informações de especificação e quantitativo instalados, e estes equipamentos fazem parte da comunicação entre caixa hermética e rede interna da CONTRATADA, fugindo ao escopo desta manutenção. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer, informando também o quantitativo e as especificações dos itens.

R. Entendimento está correto. O conversor de mídia e o chassi por se encontrarem após a caixa hermética não fazem parte do escopo do serviço objeto da contratação. O TR será alterado.

Esclarecimento 2

De acordo com o "EDITAL N º 010/2023" e seus anexos, no "TERMO DE REFERENCIA", item "4 PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO", páginas 06 a

08 de 23, são indicados os itens contemplados pelas manutenções preventivas e corretivas, dos quais no tópico 4.21, este cita: “4.21 Nas manutenções preventivas e corretivas estão incluídos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, contemplando: cabos trançados, plugs, conversores de mídia, caixas de sobrepôr, conectores, tomadas, canaletas, fontes de alimentação, lentes ds cameras, caixas de proteção, abraçadeiras, baluns, hastes de fixação, parafusos, chassis, plugs.” O tópico define como acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas fontes de alimentação. Entendemos que as câmeras hoje existentes no sistema não utilizam alimentação por padrão PoE (Power Over Ethernet), sendo necessário fontes de alimentação para todas as câmeras. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por favor, informar o quantitativo de câmeras que utilizam alimentação através de padrão PoE.

R. O entendimento do fornecedor NÃO está correto. Todas as câmeras que compõem o sistema possuem fonte de alimentação no padrão PoE (Power Over Ethernet). O TR será alterado para constar esta informação.

Esclarecimento 3

De acordo com o “EDITAL N^o 010/2023” e seus anexos, no “TERMO DE REFERENCIA”, item “4 PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO”, páginas 06 a 08 de 23, são indicados os itens contemplados pelas manutenções preventivas e corretivas, dos quais no tópico 4.21, este cita: “4.21 Nas manutenções preventivas e corretivas estão incluídos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, contemplando: cabos trançados, plugs, conversores de mídia, caixas de sobrepôr, conectores, tomadas, canaletas, fontes de alimentação, lentes ds cameras, caixas de proteção, abraçadeiras, baluns, hastes de fixação, parafusos, chassis, plugs.” O tópico define como acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas canaletas. Entretanto, item 3.2.2, na página 6, informa: “b) Toda a adequação e conserto de infraestrutura tais como mastro, postes, eletrodutos, eletrocalhas, condutele e caixas de interligação são de responsabilidade da CONTRATANTE. Entendemos que o item canaleta faz parte de itens de infraestrutura, sendo assim, de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

R. Entendimento está correto. O item “canaletas” fazem parte da infraestrutura do Sistema de CFTV e por isso não fazem parte do escopo do serviço objeto da contratação. O TR será alterado.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Barbosa dos Santos, Coordenador I**, em 07/08/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13^o, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00072226984** e o código CRC **EE05FFA6**.